



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Sr. **Wender Luciano de Araújo Silva**, Prefeito do Município de Gurinhatã, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 849.130.536-04, residente e domiciliado em Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aqui designada **AMVAP**; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM**, CNPJ: 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.402-349; sob a presidência do Sr. **Francisco Lourenço Borges Neto**, Prefeito Municipal de Tupaciguara - MG, inscrito no CPF (MF) sob nº 034.760.586-97, doravante denominado simplesmente CISTM; resolvem firmar Termo de Compromisso conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e à união de esforços para o desenvolvimento regional de seus municípios, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações correlatas, nos termos do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público do CISTM e Estatuto da AMVAP;

Considerando a ausência de uma disposição legal específica para o atendimento da demanda postulada;

Considerando a necessidade de formalização do ato administrativo, requisito este essencial para sua validade;

Considerando que o CISTM ainda não dispõe de estrutura física e técnica suficiente para o pleno desenvolvimento de suas atividades;

Considerando que a AMVAP, conforme disposições estatutárias expressas, especialmente em seu inciso I do art. 4º, tem como uma de suas finalidades a busca pela integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem, com vistas a ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira desses, prestando-lhes assistência e encarregando-se de contribuir com o seu desenvolvimento institucional;

Considerando a necessidade de manutenção, ampliação e melhoria da oferta dos serviços de saúde disponibilizados aos Municípios;

Considerando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé e da segurança jurídica; e

Considerando as razões de interesse público que envolve o objeto deste Termo de Compromisso;

As Partes aqui expostas resolvem firmar o presente Termo de Compromisso conforme as cláusulas e condições abaixo especificadas:



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1) O presente Termo de Compromisso objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.
- 2) A consecução dos objetivos deste Termo de Compromisso será feita de conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo Único), parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.
- 3) A execução do objeto deste Termo de Compromisso envolverá a cessão de bens móveis, imóveis e de recursos humanos mencionados em Plano de Trabalho anexo, além do detalhamento dos objetivos e a descrição das atividades a serem desenvolvidas.
- 4) Os resultados técnicos decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso, salvo ajuste específico em contrário, serão descritos em relatórios e pertencerão às partes em igualdade de condições, podendo cada um utilizá-los livremente e publicá-los, mencionando os participantes dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

- 1) Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

1.1) À AMVAP:

- a) ceder funcionários para compor a gestão administrativa do CISTM, para atuarem em ações de forma complementar, durante a vigência do presente termo, sem ônus, para o CISTM;
- b) ceder o uso do espaço interno correspondente a:
 - b.1) 01 (um) prédio sede da clínica médica;
 - b.2) 01 (uma) sala no prédio sede da AMVAP;
 - b.3) o espaço do Auditório Virgílio Galassi e da Sala de Reuniões da AMVAP, quando agendado previamente;
 - b.4) uso das dependências dos espaços abertos ao público no prédio sede da AMVAP, para que o CISTM possa realizar atividades administrativas e em conformidade com as finalidades dispostas no Contrato de Consórcio Público do CISTM.
- c) ceder veículos de sua frota para o uso em atividades do CISTM, com ou sem motorista, com data previamente agendada, excluídas as despesas com abastecimento;
- d) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho se for o caso, quando solicitado pelo CISTM, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

- e) receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CISTM, aprovando-as ou não, bem como promover o arquivamento dos processos da prestação de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- f) prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Compromisso, mediante justificativa formalizada pelo CISTM e aprovada pela AMVAP, quando houver atraso na execução, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou mediante justificativa formalizada aprovada pelas partes Convenientes;
- g) providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Termo de Compromisso na 'home page' oficial das partes compromissárias;
- h) desenvolver outras atividades afins.

1.2) Ao CISTM:

- a) auxiliar na promoção das políticas públicas em nível regional;
- b) promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental em consonância com as finalidades estatutárias da AMVAP e do CISTM;
- c) zelar pela observância das atividades desempenhadas pelos funcionários cedidos em concordância com os termos legais e com as funções desempenhadas originariamente na AMVAP;
- d) zelar pelo bom uso dos bens móveis e imóveis cedidos e suas respectivas instalações, equipamentos e demais acessórios;
- e) custear todas as despesas que envolvem a manutenção do prédio sede da clínica médica, tais como o pagamento das despesas de água, energia elétrica, bem como de todos os encargos fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel cedido, compreendendo-se nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições federais, estaduais e municipais;
- f) custear as pequenas reparações de estragos que não provenham do tempo ou do uso normal, assim como a devolvê-los, ao final do contrato em idênticas condições.
- g) estar ciente de que a AMVAP, após formal comunicação prévia, poderá solicitar a substituição ou a interrupção dos serviços prestados pelos funcionários cedidos, conforme sua necessidade;
- h) promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela AMVAP;
- i) fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelos funcionários cedidos estejam em conformidade com o disposto neste Termo de Compromisso;
- j) comunicar, com antecedência de 15 (quinze) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido;
- k) dar a publicidade legal devida aos atos do presente termo;
- l) executar os serviços para a consecução do objeto do presente Termo de Compromisso, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, assumindo, exclusivamente, a responsabilidade técnica e civil decorrente dos serviços a serem executados;



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

- m) apresentar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo de Compromisso, na qual deverá estar comprovada a consecução plena do seu objeto, além da apresentação de relatório das atividades desenvolvidas pelos funcionários cedidos;
- n) na execução do objeto deste Termo de Compromisso, não permitir que se veicule propaganda ou que conste nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidor público ou funcionário do CISTM;
- o) recolher os tributos, contribuições previdenciárias e todos os demais encargos que incidirem sobre as atividades do objeto deste Termo de Compromisso, caso necessário;
- p) oferecer toda a infraestrutura, suporte, dados e informações necessárias para o desenvolvimento das atividades dos funcionários cedidos;
- q) desenvolver outras atividades afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 1) A relação dos funcionários cedidos, suas funções e atribuições estão dispostas no Plano de Trabalho anexo a este termo;
- 2) O início das atividades dos funcionários cedidos será até 31 de dezembro de 2021.
- 3) Os funcionários cedidos não terão uma jornada de trabalho fixa, de forma que deverão realizar integralmente suas funções e atribuições, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo.
- 4) As faltas de caráter regimental, administrativo e disciplinar, após formalmente constatada pelo Presidente do CISTM, serão imediatamente comunicadas à AMVAP para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 1) O presente Termo de Compromisso não envolve a transferência direta de recursos financeiros entre as partes, sendo que as despesas com a remuneração e encargos dos funcionários cedidos serão suportadas por rubricas próprias do orçamento vigente da AMVAP.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 1) O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será da data da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes compromissárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

- 1) As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Termo de Compromisso, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

2) Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso, independente do instrumento de sua formulação, o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

2.1) Utilizar os bens móveis e imóveis cedidos para fins diversos ao que se destinam;

2.2) Utilização dos funcionários cedidos para o exercício de funções ou atribuições estranhas às suas atividades de origem;

2.3) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

2.4) Obtenção de resultados insatisfatórios quanto ao desempenho, qualidade e produtividade, observadas as condições dispostas no Plano de Trabalho.

3) Será resolvido o presente Termo de Compromisso em caso de superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexecutável ou impraticável.

4) Constatada quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução deste Termo de Compromisso, será baixada diligência por qualquer uma das partes convenientes e será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados atualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO E DA RENÚNCIA DE DIREITOS:

1) O não exercício, pelos convenientes, dos direitos que lhe são atribuídos neste Termo de Compromisso não será considerado novação ou renúncia.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

1) Fica assegurado o acesso de funcionários da AMVAP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

1) O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado e prorrogado mediante assentimento das partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

1) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e, no que couber, segundo as normas vigentes no Direito Administrativo Brasileiro e demais legislações correlatas.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

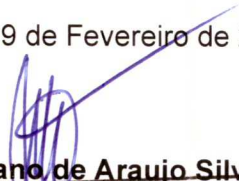
Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

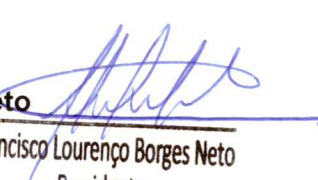
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

1) Para qualquer ação resultante do presente Termo de Compromisso, será competente o foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia das partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.

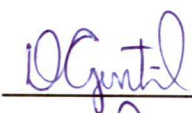
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

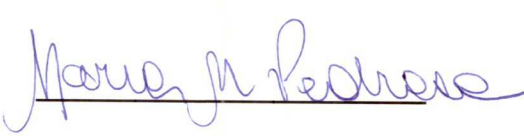
Uberlândia-MG, 09 de Fevereiro de 2021.


Wender Luciano de Araujo Silva
Presidente da AMVAP
Presidente da AMVAP


Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente do CISTM
Presidente

Testemunhas:


Nome: Dancione Medeiros O. Gentil
CPF: 089.430.916-59


Nome: _____
CPF: 323049786-49


Alexandre Ferreira da Silva Paiva
OAB/MG nº 143.400

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA**

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO****DADOS DA AMVAP****01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP

02. CNPJ

21.236.948/0001-10

03. ENDEREÇO

Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180

04. BAIRRO

Distrito Industrial

05. CIDADE/UF

Uberlândia-MG

06. CEP

38.402-349

07. TELEFONE / E-MAIL(34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br**DADOS DO DIRIGENTE****08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE**

Wender Luciano de Araujo Silva

09. CPF

849.130.536-04

10. CARGO/FUNÇÃO

Presidente

DADOS BANCÁRIOS**11. CONTA CORRENTE****12. AGÊNCIA****13. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA****DADOS DO CISTM****14. NOME DA INSTITUIÇÃO**

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM

15. CNPJ

18.151.467/0001-06

16. ENDEREÇO

Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180

17. BAIRRO

Distrito Industrial

18. CIDADE/UF

Uberlândia-MG

19. CEP

38.402-349

20. TELEFAX / E-MAIL(34) 3213- 2433 / cistm@cistm.com.br**DADOS DO DIRIGENTE****21. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE**

Francisco Lourenço Borges Neto

22. CPF

034.760.586-97

23. CARGO/FUNÇÃO

Presidente

DESCRIÇÃO DO OBJETO**OBJETIVO**

O presente termo de compromisso objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTM, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, objetivando ainda a cessão de bens móveis, imóveis e de funcionários.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Compromisso justifica-se pelo esforço em conjunto da AMVAP e do CISTM no sentido de promover as políticas públicas visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba por meio de ações que irão viabilizar a gestão financeira, operacional e administrativa do CISTM.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA**

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

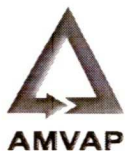
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	09/02/2021
	TÉRMINO	31/12/2021

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da Despesa	Total	AMVAP	CISTM
Cessão de Funcionários, Cessão de Uso Bens Móveis e Imóveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CEDIDOS**Nome:** Maria Martins Pedrosa**CPF:** 323.049.786-49**RG:** M.1.551.153**Cargo de Origem:** Secretária Executiva**Função a executar na cessão:** Apoio administrativo**Nome:** Alexandre Ferreira da Silva Paiva**CPF:** 044.538.026-84**RG:** MG-6.556.555**Cargo de Origem:** Advogado**OAB:** OAB/MG nº 143.400**Função a executar na cessão:** Advogado**Nome:** Alexandro de Souza Paiva**CPF:** 001.135.316-30**RG:** MG-7.375.885 SSP/MG**Cargo de Origem:** Advogado**OAB:** OAB/MG nº 148.482**Função a executar na cessão:** Advogado**Nome:** Laurentina Pereira de Araújo**CPF:** 060.856.376-59**RG:** MG-12.573.891 SSP/MG**Cargo de Origem:** Contador TC**Função a executar na cessão:** Contador



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR CARGO

1) SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS:

a) Emissão de pareceres jurídicos, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:

- As solicitações de parecer jurídico deverão ser feitas por meio de eletrônico ou carta;
- Deverá ser entregue cópia impressa e assinada de cada parecer elaborado e enviada uma cópia eletrônica por e-mail no endereço eletrônico a ser determinado pelo CISTM;
- O prazo de emissão dos pareceres solicitados não deverá exceder a 10 (dez) dias úteis, desde que o CISTM forneça todos os elementos necessários;
- Não haverá limite mensal ou anual para essa atividade.

b) Análise e elaboração de minutas de atos normativos;

c) Assessoramento jurídico em processos licitatórios, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:

- Auxílio na elaboração e aprovação das minutas dos editais e contratos, emissão de pareceres quanto aos recursos interpostos;
- Outros assessoramentos pertinentes aos processos licitatórios também poderão ser solicitados, conforme as necessidades do CISTM.

d) Representação em processos judiciais ou administrativos, devendo ainda ser observadas as seguintes condições;

- As despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários cedidos serão custeadas pelo CISTM somente nos casos de procedimentos realizados em municípios fora da sede do CISTM.

e) Participação em reuniões realizadas na sede do CISTM ou dos Municípios consorciados, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:

- Os funcionários cedidos serão convocados para participar das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, de forma que pelo menos 1 (um) desses funcionários possa participar da reunião;
- Os funcionários cedidos efetivarão sua participação por meio da emissão de pareceres jurídicos, apresentação de manifestações orais ou outra forma que for determinada previamente pelo CISTM;

f) Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados à Administração Pública de interesse do CISTM ou dos Municípios consorciados;

g) As atividades dispostas acima deverão ser executados apenas pelos profissionais qualificados e devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

2) SERVIÇOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS:

a) Acompanhamento, treinamento e orientação quanto à implantação dos sistemas contábeis previstos na legislação vigente;



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

- b) Emissão de pareceres fundamentados, com destaque para as peculiaridades das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e todas as inovações que deverão ser incorporadas pelo CISTM, com destaque para o protagonismo do controle patrimonial, novo Plano de Contas, novos Demonstrativos, etc.;
- c) Acompanhamento de processos e procedimentos contábeis e financeiros diversos;
- d) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- e) Acompanhamento da elaboração de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis e financeiras previstas na legislação vigente;
- f) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- g) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCEMG e demais órgãos de controle externo;
- h) Apoio e acompanhamento na elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, na forma da legislação aplicada ao CISTM;
- i) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio aos órgãos de controle e fiscalização;
- j) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros; e
- k) Participação em reuniões realizadas na sede do CISTM ou dos Municípios consorciados, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:
 - Os funcionários cedidos serão convocados para participar das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, de forma que pelo menos 1 (um) desses funcionários possa participar da reunião;
 - Os funcionários cedidos efetivarão sua participação por meio da emissão de pareceres técnicos, apresentação de manifestações orais ou outra forma que for determinada previamente pelo CISTM;
 - As despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários cedidos só serão custeadas pelo CISTM somente nos casos de reuniões realizadas em municípios fora da sede do CISTM.
- l) Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados às questões contábeis e financeiras de interesse do CISTM ou dos Municípios consorciados;
- m) As atividades dispostas acima deverão ser executadas apenas pelos profissionais qualificados e devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade, de forma que esse(s) profissional(is) serão responsáveis pela emissão e assinatura dos documentos contábeis e financeiros.

3) SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

- a) Auxiliar na elaboração do programa anual de trabalho do Consórcio, de acordo com o Presidente;



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

- b) Auxiliar na preparação da prestação de contas do exercício;
- c) Propor ao Presidente a constituição de grupos de trabalho com objetivos específicos e duração temporária;
- d) Auxiliar na arrecadação de recursos financeiros;
- e) Auxiliar na elaboração e divulgação do relatório mensal de atividades do Consórcio;
- f) Acompanhar as atividades administrativas, financeiras e operacionais do consórcio;
- g) Subsidiar as atividades da Presidência do Consórcio;
- h) Apoiar no crescimento e desenvolvimento institucional do Consórcio;
- i) Participar de reuniões realizadas na sede do CISTM ou dos Municípios consorciados, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:
 - Os funcionários cedidos serão convocados para participar das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, de forma que pelo menos 1 (um) desses funcionários possa participar da reunião;
 - Os funcionários cedidos efetivarão sua participação por meio da emissão de relatórios técnicos, apresentação de manifestações orais ou outra forma que for determinada previamente pelo CISTM;
 - As despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários cedidos só serão custeadas pelo CISTM somente nos casos de reuniões realizadas em municípios fora da sede do CISTM.

DISPOSIÇÕES ACERCA DO USO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Correrá por conta do CISTM o pagamento das despesas de manutenção do prédio sede da clínica médica, tais como: água, energia elétrica, bem como de todos os encargos fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel cedido, compreendendo-se nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições federais, estaduais e municipais.
- b) O imóvel e os móveis ora cedidos só poderão ser utilizados para os fins a que se destinam, sendo vedado transferir ou cedê-los, bem como locar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte;
- c) Obriga-se o CISTM a conservar o imóvel e os móveis emprestados, como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente instrumento;
- d) O CISTM declara receber o imóvel e os móveis em perfeito estado de conservação, obrigando-se a fazer, por sua conta, as pequenas reparações de estragos que não provenham do tempo ou do uso normal, assim como a devolvê-los, ao final do contrato em idênticas condições.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE, DURAÇÃO)

1. META Apoio operacional ao CISTM.	
2. ETAPA/FASE Única	3. DURAÇÃO 11 (onze) meses

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
ATIVIDADE	QUANT.	PERÍODO (MESES)
1. Cessão de funcionários da AMVAP para exercer atividades de apoio jurídico ao CISTM	2	11
2. Cessão de funcionário da AMVAP para exercer atividades de apoio técnico contábil e financeiro ao CISTM	1	11
3. Cessão de funcionário da AMVAP para exercer atividades de apoio administrativo	1	11
4. Cessão de uso de veículo da AMVAP ao CISTM	5	11
5. Cessão dos espaços físicos na Sede da AMVAP ao CISTM	1	11

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais do Serviço de Enfermagem;
realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa, com letra legível e utilizando o carimbo do conselho;

observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
oferecer apoio emocional aos clientes e familiares;
identificar frascos abertos com data, hora e nome do responsável pela abertura;

zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;

anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza cronologicamente.

CAPÍTULO VII DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 11. O Serviço de Enfermagem funcionará durante 8 (oito) horas diárias, de forma ininterrupta, nos dias úteis estabelecidos pela gestão do CISTM.

Art. 12. O Serviço de Enfermagem obedecerá aos seguintes horários de trabalho, segundo categorias profissionais:

I - Enfermeiro: das 7h30 às 17h, de segunda a sexta-feira;

II - Enfermeiro Coordenador: das 7h30 às 17h, de segunda a sexta-feira;

III - Técnico de Enfermagem: jornada de 8 horas, 40 horas semanais, conforme horário estabelecido;

Art. 13. As escalas de serviço com os respectivos horários de trabalho dos profissionais de enfermagem deverão permanecer afixadas em local visível e de conhecimento prévio dos interessados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS OU TRANSITÓRIAS

Art. 14. Todos os funcionários do Serviço de Enfermagem deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando identificação por crachás e no horário determinado em escala.

Art. 15. Os profissionais de enfermagem deverão executar suas atividades com apresentação pessoal apropriada para a assistência em saúde, destacando-se o uso de jaleco, sapatos fechados, devidamente munidos de carimbo com o número de inscrição profissional.

Art. 16. O pessoal de enfermagem não poderá receber de usuários, pacientes, clientes ou familiares, pagamentos referentes aos serviços prestados durante sua jornada normal de trabalho.

Art. 17. O Regimento Interno do Serviço de Enfermagem deverá ser cumprido por todos os profissionais de enfermagem.

Art. 18. Este Regimento Interno poderá ser alterado por exigências legais pertinentes, por implantação ou desativação de unidades ou serviços, ou ainda, por iniciativa das autoridades competentes para tal.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela legislação correlata em vigor.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente CISTM

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:2AFB3494

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº002/2021 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES.

AMVAP – Extrato do Termo de Compromisso nº002/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES. Termo de Compromisso nº002/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, firmado em 08/02/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Vigência: 08/02/2021 a 31/12/2021.

Uberlândia-MG, 08 de fevereiro de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:99450DF8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

CISTM – Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Ituiutaba - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. Contrato de Rateio nº 019/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o n 18.457.218/0001-35, firmado em 22/01/2021 para repasse em 2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2021. Valor R\$984.690,76 (novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

Uberlândia-MG, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:792B0D09

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº001/2021 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM.

AMVAP – Extrato do Termo de Compromisso nº001/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM. Termo de Compromisso nº001/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, inscrito no CNPJ nº18.151.467/0001-06, firmado em 09/02/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021.

Uberlândia-MG, 09 de fevereiro de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:E010C84F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – TERMO DE CONVÊNIO 002/2021

AMVAP – Extrato do Termo de Convênio entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP e o município de Estrela do Sul – Termo de Convênio 002/2021, Convenientes: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, CNPJ: 21.236.948/0001-10 e o município de Estrela do Sul, através de CNPJ: 18.592.162/0001-21. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer o município por meio de cessão de um veículo caminhão basculante para que o cessionário município possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em se território. Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021.

Uberlândia, 09 de fevereiro de 2021

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:F3D971DD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O MUNICÍPIO DE CENTRALINA – TERMO DE CONVÊNIO 003/2021,

AMVAP – Extrato do Termo de Convênio entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP e o município de Centralina – Termo de Convênio 003/2021, Convenientes: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, CNPJ: 21.236.948/0001-10 e o município de Centralina, através de CNPJ: 18.260.497/0001-42. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer o município por meio de cessão de um veículo caminhão basculante para que o cessionário município possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em se território. Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021.

Uberlândia, 09 de fevereiro de 2021

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:DDE3D3D8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS– TERMO DE CONVÊNIO 001/2021

AMVAP – Extrato do Termo de Convênio entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP e o município de Capinópolis– Termo de Convênio 001/2021, Convenientes: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, CNPJ: 21.236.948/0001-10 e o município de Capinópolis, através de CNPJ: 18.457.234/0001-28. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer o município por meio de cessão de um veículo caminhão basculante para que o cessionário município possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em se território. Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021.

Uberlândia, 09 de fevereiro de 2021

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:15F588EC

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
11/2021 - PP 04/2021

CISTM – Revogação do Processo Licitatório 11/2021, Pregão Presencial 04/2021. O CISTM torna publica a revogação do Processo Licitatório 11/2021 – Pregão Presencial 04/2021, conforme as razões apresentadas e justificadas e por fim por mim ratificadas. Fundamento: Art. 49 da Lei Federal 8.666/93 com escopo na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Documentos na íntegra encontram-se disponíveis no site do CISTM, endereço cism.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:322A9EC7

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 12/2021, Pregão Presencial 05/2021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 22 de março de 2021, às 8h30, Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de materiais e medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cism.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cism.com.br.

Uberlândia, 07 de janeiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:1E30F231

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA